



Número: **0600028-85.2026.6.04.0001**

Classe: **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME**

Órgão julgador: **070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM**

Última distribuição : **14/10/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Violência ou Grave Ameaça Visando a Obtenção de Voto ou a sua Abstenção**

Segredo de Justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA registrado(a) civilmente como ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	
	RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA FILHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR (NOTICIADO)	
KIDSON MAIA DE SOUZA (NOTICIADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123877089	14/10/2026 22:37	Intimação	Intimação



JUSTIÇA ELEITORAL
070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272) Nº 0600028-85.2026.6.04.0001 / 070ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA

Representante do(a) REPRESENTANTE/NOTICIANTE: RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA FILHO - AM15838

NOTICIADO: ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR, KIDSON MAIA DE SOUZA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTIFICADO: ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR, conhecido como “Sargento Salazar”, brasileiro, policial militar, CPF nº 791.809.492-15, identidade funcional nº 17194 SI/PMAM, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, Condomínio Smile Parque das Flores, Bloco A, Apto 703, bairro Flores, CEP 69.028-360, Manaus/AM. Consta, ainda, dos autos o endereço eletrônico salazar.alexandre@icloud.com.

A MM. Juíza Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, no exercício das atribuições de Juízo Eleitoral das Garantias da 1ª Zona Eleitoral de Manaus/AM, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que proceda, com urgência e pessoalmente, à notificação de ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR, para que tome ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe e cumpra imediatamente as seguintes medidas protetivas de urgência:

1. suspensão da posse e restrição do porte de armas de fogo, nos termos do art. 22, I, da Lei nº 11.340/2006;
2. proibição de aproximar-se de ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, devendo manter distância mínima de 200 (duzentos) metros;
3. proibição de manter contato com ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, por qualquer meio, inclusive telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens e redes sociais;
4. proibição de frequentar ou permanecer nos bastidores e áreas reservadas às comitivas em debates, atos e eventos dos quais participe ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, sem prejuízo de eventual presença em áreas de acesso público, desde que integralmente observadas as demais restrições impostas.

ADVERTÊNCIA: o notificando fica expressamente cientificado de que eventual descumprimento da decisão judicial poderá caracterizar o crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, sem prejuízo da adoção de outras medidas cautelares e sanções legalmente cabíveis.

As medidas protetivas vigorarão enquanto persistir a situação de risco que lhes dá fundamento, podendo ser



revistas, modificadas ou revogadas por decisão judicial.

Deverá ser entregue ao notificando cópia da decisão, certificando-se nos autos a data, o horário e a forma de cumprimento do mandado.

CUMpra-se com urgência.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

Bárbara Folhadela Paulain
Juíza Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral de Manaus/AM
Juízo Eleitoral das Garantias da 1ª Zona Eleitoral de Manaus/AM

SIGILOS

